



21244200001441



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM TICKET
GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC
S/A E O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72 domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A** (Ticket Log Manutenção), inscrita no CNPJ sob nº 08.273.364/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, representada, neste ato, por Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG 3027063209 SSP/RS, CPF 952.835.520-04, e por Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, brasileiro, casado, diretor comercial – manutenção e pedágio, portador de RG 11378524-0 / IFP-RJ, CPF 090.959.847-96, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, instruído no processo administrativo nº 21/2442-0000144-1, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9163/2020 e Ata de Registro de Preços nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO excepcional da vigência do contrato nº 02/2021.

Chave: 21244200000441008451284920250313
CRC: 40.0534.2565

Verificado em 01/04/2025 10:39:14

Página 1 de 3



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2025, ou até a adesão à nova Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

Ticket Gestão Em Manutenção EZC S.A.

Testemunhas:



Nome do arquivo: Contrato 02 2021 TA assinaturas.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Luciano Rodrigo Weiland	21/03/2025 14:48:13 GMT-03:00	95283552004	 ✓
Jefferson Leandro Dos Reis Fernandes	24/03/2025 16:53:02 GMT-03:00	09095984796	 ✓
Jose Guilherme Kliemann	28/03/2025 12:47:41 GMT-03:00	55115594072	 ✓

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 21244200000441008451284920250313 e CRC 40.0534.2565, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.